

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-140/2015/CPL-PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Modalidade: CONVITE

**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
CONFORME ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006.**

Data: 10 de dezembro de 2015 - Horário: 10h00min

EDITAL CONVITE

LICITAÇÃO Nº 1-140/2015/CPL/PMB.

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 –Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena, Estado do Pará.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, Convida Vossa Senhoria, a apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação responsável pelas Licitações nomeada através do Decreto n.º 0345/2015-GPMB apresentar proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicados, na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, visando atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2

INTRODUÇÃO

O presente Edital destina-se a esclarecer aos proponentes sobre a elaboração e apresentação dos documentos e propostas necessários a participação nesta Licitação.

1- DO OBJETO

- 1.1- O Objeto do presente convite é a **SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO E HORIZONTAL NA ESTRADA DO CARIPI, MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.**
- 1.2- De acordo com Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos anexo ao edital.
- 1.3- O objeto será licitado em sua totalidade, conforme tabela abaixo:

ITEM Nº.	OBJETO / LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
01	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO E HORIZONTAL NA ESTRADA DO CARIPI, MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.	R\$ 60.983,16

2 - DO EDITAL

2.1 - Os proponentes interessados poderão retirar o Edital, que estará disponível a partir do dia **02 de dezembro de 2015**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - Barcarena.

2.2 - Os documentos que integram o Edital são:

2.3 - Edital e Anexos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Conforme artigo 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, somente poderão participar desta licitação, **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, legalmente estabelecidas, especializada no ramo que satisfaça as condições deste edital e seus anexos, pois os dois itens para futura contratação, são abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

3.2 - A Documentação e Proposta, cuja apresentação será adiante detalhada, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia **10 de dezembro de 2015 às 10h00min**, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da empresa e os dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Convite nº 1-140/2015/CPL/PMB**, tendo o primeiro envelope o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo o subtítulo "PROPOSTA"

3.3 - Não será permitida a remessa de proposta via postal, nem via "fax".

3.4- As proponentes deverão comprovar possuir capital social mínimo comprovado em certidão simplificada da Junta Comercial do Estado e patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor total da proposta, conforme descrito abaixo:

R\$ 2.165,44 (Dois mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

3.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

3.5.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

3.5.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

3.5.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

3.5.1.5- O empate entre duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, no art. 3º, da Lei nº 8.666/1993 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

4 - DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4

4.1 - Para elaboração das propostas, as proponentes **poderão** efetuar inspeção ao local dos serviços "Visita Técnica".

4.2 - A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** (modelo anexo ao edital), assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" conterá obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas, ou ainda em cópias sem autenticação desde que o documento original encontre-se com o representante da empresa na hora da licitação, para que a comissão possa examiná-la, se julgar necessário.

5.1.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 - Cédula de identidade;

5.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ VÁLIDO);

5.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**certidão conjunta negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da união**), disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.1.2.3 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CND / INSS**), disponível em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>;

5.1.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

5.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.1.2.6 - O **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, **poderá** substituir a ausência dos documentos acima citados no subitem 5.1.2, em parte ou em todo, conforme Art. 32 § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o mesmo esteja válido.

5.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.3.1 - Atestado de Visita Técnica fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO ou Declaração De Não Comparecimento à Visita Técnica (Modelo anexo ao Edital);

5.1.3.2 - Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Supervenientes (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.3 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.4 - Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital (modelo anexo ao Edital).

A falta dos documentos citados, ou sua apresentação em desacordo com o Edital implicará em ser o licitante considerado não habilitado e o impedirá de participação na presente Licitação.

6 - DA ELABORAÇÃO/APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/ENVELOPES

6.1 - A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO/SEMAT.
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO/CPL

CONVITE Nº 1-140/2015/CPL/PMB

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E
CNPJ)

ENVELOPE Nº 02: "PROPOSTA COMERCIAL"

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO/SEMAT.
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO/CPL.

CONVITE Nº 1-140/2015/CPL/PMB

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E
CNPJ)

6.2 - O envelope "PROPOSTA" será entregue junto com o envelope "DOCUMENTAÇÃO". A sua abertura, contudo, somente será feita após o processo de Habilitação dos concorrentes.

6.3 - A Proposta de preços e anexos será apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas ou rasuras, preenchidas a máquina de escrever ou impressas em computador e assinadas por representante devidamente habilitado, semelhante a Planilha Orçamentária, anexo a este edital, disponível também em arquivo eletrônico, podendo ser solicitada na sala da Comissão Permanente de Licitação - Barcarena.

6.4 - O preço proposto deverá representar a compensação integral para a devida execução dos serviços, observadas as disposições contratuais, devendo assim, serem neles considerados mão de obra, material, equipamento, ferramental e Epi's; todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir (em) a única e total contraprestação do objeto do contrato. Ou seja, todos os custos e encargos diretos e indiretos.

6.5- O proponente poderá oferecer vantagens não previstas neste edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela proponente, sob pena de cancelamento do processo.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão de Licitação verificará se as proponentes atendem as condições do Edital, rejeitando as que não satisfizerem as exigências.

7.2 - Para efeito de julgamento, para classificação das propostas não rejeitadas, será adotado o critério de **Menor preço Global**, oferecido para execução dos serviços.

7.3 - Caso haja empate entre as propostas apresentadas, a Comissão, classificará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.4 - A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, aos proponentes, desde que estas não impliquem em modificação das condições propostas. Os esclarecimentos prestados não implicam na aceitação da proposta, porém conceder-se-á desistente o proponente que não se manifestar quanto à solicitação, no prazo estipulado.

7.5 - O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do menor preço por global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, conforme descrito abaixo:

ITEM Nº.	OBJETO / LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
01	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO E HORIZONTAL NA ESTRADA DO CARIPÍ, MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA	R\$ 60.983,16

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

7.6.1 - Que não atendam as condições do Edital.

7.6.2 - Elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades.

7.6.3 - Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, rasuras ou emendas que representem irregularidade de qualquer natureza.

7.6.4 - Que tenham prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias corridos.

7.6.5 - Que apresentem preços através de desconto percentual sobre o preço de qualquer das propostas.

7.6.6 - No caso de serem desclassificadas todas as propostas, a CPL poderá fixar a seu critério o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova proposta.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com o pagamento dos serviços correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, sob o título:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.453.0084.1.054 - Implantação do Sistema de Trânsito com Sinalização Horizontal e Vertical;

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

9 - DO PRAZO

9.1 - O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada no Contrato para o início dos serviços ou da Ordem de Serviços. Podendo, entretanto ser prorrogado por conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

10 - DOS PREÇOS

10.1 - O preço proposto além das observações acima descritas deverá contemplar todo e qualquer custo que por ventura vier a existir.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização dos Serviços será exercida por profissional designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição(ões) ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

12.1.1 - Até 15 (quinze) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição ou de suas etapas executadas;

12.1.2 - Até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

12.2 - As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

12.3 - Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

12.3.1 - Boletim(ns) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);

12.4 - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto no item 9 deste Edital.

12.5 - Na inobservância do que dispõe os subitens 12.1.1 e 12.1.2, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

12.6 - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria dos serviços, pela Comissão de Fiscalização, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO de Barcarena, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório.

12.7 - Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento das Condições previstas no Edital e seus anexos sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 87 e seus Incisos da Lei nº 8.666/93.

14 - DO CONTRATO

14.1 - A adjudicação do Serviço, fundamentada na decisão da Comissão de Licitação e da Senhora Secretária Municipal de Administração e Tesouro originará o Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e a Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

14.2 - O proponente vencedor será notificado no prazo previsto em lei, para assinar o Contrato de empreitada num intervalo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia da notificação.

14.3 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

14.4 - O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Aplica-se o dispositivo dos Artigos 77, 78, 79, 80 e seus Parágrafos / Incisos da Lei Federal 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esta licitação não significa qualquer compromisso na contratação do seu objeto e poderá, em qualquer de suas fases, serem anulada ou revogada, a exclusivo critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO de Barcarena no âmbito de seus interesses, sem que caiba a (aos) proponente(s) direito a indenização de qualquer espécie;

16.2 - A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas comerciais e especiais aplicáveis;

16.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições da Legislação em vigor;

16.4 - Todas as declarações feitas pelas empresas licitantes deverão ser em papel timbrado da mesma e assinada por seus respectivos representantes legais em 01 (uma) via dentro do envelope nº 01 (Habilitação) com firma reconhecida em cartório competente, sob pena de o licitante ser inabilitado;

16.5 - É assegurada a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO o direito de no interesse da Administração Pública, anular

ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.7 – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fator superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

16.9 – A falta de atendimento as exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;

16.10 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato, respeitadas as normas contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, bem como as contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

16.11 - **O Foro da Comarca de Barcarena** será o competente para dirimir questões relacionadas a este Edital bem como ao fiel cumprimento do objeto deste ato convocatório, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

10

16.12 - Para conhecimento Público, expede-se o presente Edital, na forma da Lei, sendo publicado no Quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Barcarena;

16.13 - **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** é a designada pelo Decreto n.º 0345/2015 -GPMB e anexada aos autos do Processo Licitatório.

17 - ANEXOS

17.1 – Modelo de Placa de Execução de Serviços; (**Anexo I**)

17.2 - Memorial Descritivo; (**Anexo II**)

17.3 – Planilha Orçamentária; (**Anexo III**)

17.4 – Modelo de Declaração de não comparecimento à Visita Técnica (**Anexo IV**);

17.5 - Modelo de Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital – (**Anexo V**);

17.6 - Cronograma Físico Financeiro (**ANEXO VI**);

17.7 - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**)

17.8 – Modelo de Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Superveniente (**Anexo VIII**);

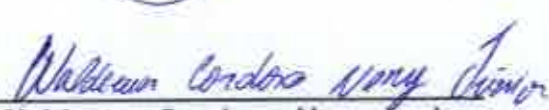
17.9 – Minuta de Contrato (**Anexo IX**);

17.10 - Minuta de Ordem de Serviços (**Anexo X**);

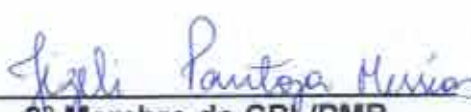
Barcarena - PA, 02 de dezembro de 2015


LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de
Administração e Tesouro

Leila Pacheco Marques
Secretária Municipal de
Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB


Waldemar Cardoso Nery Junior
Presidente Suplente da CPL/PMB


1º Membro da CPL/PMB


2º Membro da CPL/PMB

11

ANEXO I

MODELO DE PLACA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO - PLACA DA OBRA OU SERVIÇO

PLANO DE CORES:

GERAL: BORDAS: verde folha

RETÂNGULO SUPERIOR: FUNDO: amarelo canário
BRAZÃO: fundo cinza claro, chaminé alaranjada com inscrições pretas
LETRAS: de caixa preta

RETÂNGULO INFERIOR: FUNDO: verde folia com caixa verde folha, branco e vermelho fogo
LETRAS: de caixa branca.

O espaço destinado a Logomarca de outro partícipe (União, Estado, Privado, etc...), canto inferior direito, só aplicar quando autorizado pela PMP.

Dimensão: 4,00 X 2,00 m (comprimento X altura), quando for cavalete adotar ou 2 : 1

	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
NOME DA OBRA:	
CONTRATO Nº:	
PRAZO DA OBRA:	DIAS
VALOR DA OBRA: R\$:	
ENGº RESP:	
EXECUÇÃO	
ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS	

12

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO



Município de Barcarena/ PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR



MEMORIAL DESCRITIVO
DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

13

BARCARENA / PA
OUT/ 2015

Sinalização de Trânsito

Página 8 de 13



Município de Barcarena/ PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

MEMORIAL DESCRITIVO

Este documento tem o objetivo de descrever os serviços de implantação do projeto de sinalização de trânsito nas vias públicas do município de Barcarena (PA), abaixo discriminados.

O Projeto de Sinalização de Trânsito, vertical e horizontal, foi elaborado conforme o Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997), e a legislação complementar e os manuais de sinalização elaborados pelo CONTRAN, listados a seguir:

- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST, VOL. I – Sinalização Vertical de Regulamentação;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST, VOL. II – Sinalização Vertical de Advertência;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST, VOL. III – Sinalização Vertical de Indicação;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST, VOL. IV – Sinalização Horizontal;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST, VOL. VI - Sinalização de Obras e Dispositivos Auxiliares.

14

1.0 SINALIZAÇÃO GRÁFICA HORIZONTAL

Considera-se sinalização gráfica horizontal a execução de linhas separadoras de tráfego, contínuas ou seccionadas, aplicadas no eixo e bordos das pistas de rolamento, linhas de canalização de tráfego, zebrações, setas, símbolos e legendas pintadas no pavimento, de acordo com o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro.

1.1 Execução

Inicialmente deverá ser feita a pré-demarcação da pintura a ser realizada. O local a receber a pintura deverá estar devidamente pavimentado e curado, e ser apropriadamente limpo, com varrição a cargo da empresa contratada, de modo a retirar todas as impurezas que venham a prejudicar a execução e qualidade da sinalização como: detritos pequenos, areia, óleos, graxas, tintas e etc.

Fica a cargo do gestor público a desobstrução das ruas, de obstáculos que estejam prejudicando o andamento dos serviços, tais como: trânsito e estacionamento de veículos, materiais de obras civis (areia, seixo, pedra, barro, etc.), entulhos, lixos, vegetações, bolsões de areia provenientes de enxurradas e erosões, etc., localizados na caixa da via pública.

a) A **Pintura** será aplicada através de máquina automotriz provida de pistola automática indicada para pintura de rodovias e vias urbanas. Nos trechos em que não for possível a aplicação da tinta com máquina, a aplicação será manual. Essa tinta deverá proporcionar secagem rápida, possuir forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à absorção, perfeito aspecto visual diurno e excelente refletividade noturna em função de retenção de esfera de vidro;

b) Recomenda-se para aplicação por gravidade de **Microesferas ou Esferas de vidro** em dizeres, símbolos ou faixas transversais à via, a utilização de carrinho aplicador, objetivando desse modo uma distribuição mais homogênea que a manual;

c) A **Tinta** utilizada deverá obedecer às especificações da NBR 11862/92 (EB - 2162): Tinta para sinalização horizontal de resina acrílica ABNT, devendo ser retro refletiva a base de resina acrílica com 0,6 mm de espessura, com provável duração de 02 anos, com adição de micro-esferas de vidro (D.O) em pavimento seco;

d) **Esferas de Vidro** são aquelas aplicadas por aspersão ou gravidade, concomitantemente com a tinta, de modo que, permanecendo na superfície da película aplicada, possam garantir a imediata retrorreflexão de demarcação em trechos onde houver considerável índice de precipitação pluviométrica;

e) A tinta deve ser fornecida para aplicação em **Pavimento** com superfície betuminoso e concreto de cimento Portland, devendo ainda apresentar características anti-derrapantes;

f) O modo de aplicação da tinta será com **Máquinas** apropriadas, rolo e trincha. As espessuras das faixas de sinalização das áreas de estacionamento de veículos e demais sinalizações das vias estão recomendadas nas plantas e planilhas, fornecidas pelo DETRAN/PA e em concordância as Normas da ABNT, E.C.B.T.

g) Para proporcionar a **Refletorização** será aplicado no pré-misturado 200g/m² de micro esfera de vidro premix e por gravidade 250g/m² de micro esfera de vidro Dropon.

1.2 Descrições da Sinalização Gráfica Horizontal

Os tipos de sinalização a serem aplicadas nas vias são mostrados na tabela abaixo. Todas as características seguem os padrões determinados pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A descrição do quantitativo da sinalização por via encontra-se descrita nas planilhas e plantas em anexo a este documento.

Tipo de Sinalização	Cor	Dimensões	Colocação
Linha Simples Seccionada (LFO-2)	Amarela	A largura da linha é de 0,10 m, o traço de 2,00 m e o espaçamento entre os traços de 4,00 m	Deverá ser aplicada sobre o eixo da pista de rolamento
Linha Dupla Contínua (LFO-3)	Amarela	A largura das linhas e a distância entre elas são de 0,10 m	Nas proximidades das interseções com vias preferenciais possui extensão de 15,00 m, contada a partir de 2,00 m do alinhamento da pista transversal ou junto à linha de retenção.
Linha Simples Seccionada (LMS-2)	Branca	A largura da linha é de 0,10 m, o traço de 2,00m e o espaçamento entre os traços de 4,00 m	Deverá ser aplicada sobre a divisória de duas ou mais faixas de tráfego
Linha de Bordo (LBO)	Branca	A largura da linha é de 0,10m	Deverá ser a 0,20 m dos limites laterais da pista de rolamento.
Linha de Retenção (LRE)	Branca	Largura de 0,40 m	Nos locais onde há faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser colocada a uma distância de 1,60 m do início desta. Quando não existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser colocada a uma distância de

			1,00 m do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal. Deve abranger a extensão da largura da pista destinada ao sentido de tráfego ao qual esta dirigida a sinalização
Legenda "PARE"	Branca	Deverá ter altura de 2,40 m	A legenda "PARE" deve ser posicionada a 1,60 m, antes da linha de retenção, centralizada na faixa de circulação em que esta inscrita.
Legenda "DEVAGAR ESCOLA"	Branca	Deve ter altura de 1,60 m	Deve ser colocada de forma que possa ser lida no sentido do tráfego obedecendo à localização descrita no projeto de trânsito; para maiores informações consultar MBST - VOL. IV, item 8.2, pág. 70.
Dispositivos Auxiliares: Delimitadores - tachas para ordenar fluxos de mesmo sentido e sentidos opostos	Amarelo (sentidos opostos); branco (mesmo sentido)	Deverão ser observadas as especificações mínimas da norma NBR - 14636/00 da ABNT e especificação complementar Nr. 06	Conforme projeto e com espaçamento entre tachões amarelos de 2,00 m e entre tachinhas brancas de 6,00 m

2.0 SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL

2.1 Execução

- O posicionamento de todas as placas deve ser considerado a partir da leitura do projeto de sinalização em anexo, sendo que detalhes técnicos de instalação devem seguir as normas estabelecidas pelo CTB e o MBST, Vol. I (Sinalização Vertical de Regulamentação), Vol. II (Sinalização Vertical de Advertência), Vol. III (Sinalização Vertical de Indicação); Vol. IV (Sinalização Horizontal) e Vol. VI (Sinalização de Obras e Dispositivos Auxiliares).

16

O local deverá ser livre de qualquer obstrução visual que possa vir prejudicar a visibilidade dos motoristas ou pedestres, quando for o caso.

Como regra geral as placas devem ser colocadas no lado direito da via sendo posicionada com inclinação de 93° a 95° em relação ao sentido de fluxo de tráfego, voltada para o lado externo da via.

2.2 Especificações das Placas

As placas deverão ser em chapa de aço nº 18, devendo ser aplicada pintura de acabamento de uma demão de primer à base de epóxi. A face principal da placa é executada em tinta esmalte sintético na cor da placa (branco, vermelho etc), enquanto o verso recebe uma demão na cor preta fosca. Todos os sinais devem ser refletivos inteiramente ou parcialmente através do uso de películas refletivas conforme NBR 14644/01, nas cores padronizadas pelo CTB caracterizada pelo Padrão Munsell.

2.3 Suporte e Sustentação

2.3.1 Postes de Madeira

O suporte das placas deverá ser em madeira de lei imunizada, pintados com tinta na cor branca, com seção em forma quadrada, medindo 3" x 3" x 3,00 m, corte bisel. Para a utilização de duas placas no mesmo suporte; a bitola passa para 3" x 3" x 4,00 m. A sustentação das placas no suporte deverá ser feita através de parafusos compatíveis com a dimensão do suporte. Poderão ser usadas braçadeiras nos casos onde a posição em projeto das placas coincida com poste de iluminação ou outras sustentações presentes

nas vias.

O suporte de madeira terá cravação a uma profundidade de 0,50 m da superfície do piso, através da aplicação de empedramento e uma camada superficial de argamassa forte para melhor fixação e acabamento.

2.4 Descrições da Sinalização Gráfica Vertical

O posicionamento e os tipos de placas projetadas, estão descritos na planta geral do projeto de sinalização. Abaixo estão discriminados os tipos e dimensões destas sinalizações verticais:

FORMA	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO		
Octogonal	R-1 - Parada Obrigatória	Lado = 0,25 m
Triangular	R-2 - Dê a Preferência	Lado = 0,75 m
Circular	R-6c - Estacionamento Regulamentado R-7 - Proibido Ultrapassar R-19 - Velocidade Regulamentada (20 km/h) , (40 km/h) e (60 km/h) - d = 0,50m	Diâmetro = 0,50 m
PLACA DE ADVERTÊNCIA		
Quadrada	A-2a - Curva a Esquerda A-2b - Curva a Direita A-12 - Interseção em Círculos A-18 - Lombada (50 m) A-18 - Lombada A-32b - Passagem Sinalizada de Pedestre	Lado = 0,45 m

17

2.4.1 Placas Verticais de Regulamentação

Descrição	Dimensões	Colocação
Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva do tipo R-1 (Parada obrigatória)	Lado = 0,25 m	A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.
Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva do tipo R-2 (Dê a preferência)	Lado = 0,75 m	A placa deve ser colocada antes da interseção no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada dos veículos, respeitados os critérios de colocação.
Fornecimento e implantação de placa de sinalização semi refletiva do tipo R-6b (Estacionamento regulamentado).	$\varnothing = 0,50$ m	Devem ser colocadas 2 ou mais placas, de modo que as placas extremas fiquem a uma distância superior a 5,0 m, e no máximo a 30,0 m do prolongamento do meio fio da via transversal. A distância entre duas placas consecutivas deve ser de no máximo 80,0 m, sendo recomendável adotar a distância de 60,0 m.
Fornecimento e implantação de placa de sinalização semi refletiva do tipo R-7 (proibido ultrapassar)	$\varnothing = 0,50$ m	A placa deve ser colocada no início do trecho em que a proibição é válida, no lado direito da via/pista. Em trechos em que a visualização do sinal seja prejudicada a placa pode ser utilizada suspensa sobre a faixa. Em trechos extensos de ultrapassagem proibida, a colocação da placa pode ser repetida a intervalos de 500 m.

Fornecimento e implantação de placa de sinalização semi-refletiva do tipo R-19 (velocidade regulamentada)	Ø = 0,50 m	Via Arterial Pista simples ou dupla 2 ou mais 60 ou 70 Pista simples ou dupla 1 ou mais 50 ou 60 Via Coletora Pista simples ou dupla 1 ou mais 40 ou 50 As placas devem ser colocadas: • Ao longo da via, de forma a manter o condutor permanentemente informado; • Junto aos principais acessos, para assinalar a velocidade máxima permitida no trecho aos usuários que ingressam na pista. A placa deve ser colocada à direita da via/pista, perpendicular ao sentido de tráfego, exceto em vias cujas características físicas inviabilizem esta utilização.
---	------------	---

2.4.2 Placas Verticais de Advertência

Descrição	Dimensões	Colocação
Fornecimento e implantação de placa de sinalização semi-refletiva do tipo A-2a (curva a esquerda).	Lado 0,45 m urbana	A placa deve ser colocada no lado direito da via, de acordo com os critérios estipulados no Capítulo 4. Em pistas com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa a direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado a esquerda.
Fornecimento e implantação de placa de sinalização semi-refletiva do tipo A-2b (curva a direita)	Lado 0,45 m urbana	A placa deve ser colocada no lado direito da via, de acordo com os critérios estipulados no Capítulo 4. Em pistas com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa a direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado a esquerda.
Fornecimento e implantação de placa de sinalização semi-refletiva do tipo A-12 (interseção em círculos)	Lado 0,45 m urbana	A placa deve ser colocada no lado direito da via, de acordo com critérios estipulados no Capítulo 4. Em pista com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa a direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado a esquerda.
Fornecimento e implantação de placa de sinalização semi-refletiva do tipo A-18 (sulência ou lombada)	Lado 0,45 m urbana	A placa deve ser colocada no lado direito da via. Nos casos de ondulações transversais deve respeitar legislação específica do CONTRAN. Em pista com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa a direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado a esquerda.
Fornecimento e implantação de placa de sinalização semi-refletiva do tipo A-32b (Passagem sinalizada de pedestre)	Lado 0,45 m urbana	A placa deve ser colocada no lado direito da via, de acordo com critérios estipulados no Capítulo 4 (Critérios de visibilidade). Em pista com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa a direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado a esquerda.

18

2.4.5 Placas de Serviços Auxiliares

Descrição	Dimensões	Colocação
Fornecimento e implantação de placa serviços auxiliares semi-refletiva do tipo S-5 (Unidade de Saúde)	0,50m x 0,75m	A regra geral de posicionamento das placas de sinalização consiste em colocá-las no lado direito da via.

Sinalização de Trânsito

Página 12 de 13

3 - DISPOSITIVOS E SINALIZAÇÃO AUXILIAR

3.1 - TACHAS E TACHÕES

A tacha ou sonorizador é um dispositivo com retrorrefletor utilizado, através de fixação, no meio de pistas como divisor ou fixado de maneira atravessada na pista, em duas ou mais fileiras, como sonorizador. A tacha poderá ser composta de um refletivo (monodirecional), com dois refletivos (bidirecional) e até sem refletivo (cego).

É confeccionado em resina poliéster de alta resistência nas cores amarela ou branca.

Modelos:

Dimensões: 9x11x2. Para instalação é utilizado 0,080 grs. de cola por peça.

Dimensões: 23x14x. Para instalação é utilizado 0,100 grs. de cola por peça.

3.2 - TARTARUGAS (CALOTAS) MONORREFLETIVAS

A Tartaruga tem a forma de calota que vai fixada no pavimento, servindo como complemento de sinalização horizontal (reductor de velocidade).

É confeccionada em resina poliéster de alta resistência nas cores amarela ou branca.

Dimensões: 180x60 (cada peça tem peso de 1 kg). Para instalação é utilizado 0,125 grs. de cola por peça.


Benedito Ruy Santos Cabral
Engº Civil
CREA 8.430 - D/PA

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 065
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Município de Barcarena/PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDIUR



Objeto: serviços de sinalização de trânsito vertical de advertência e regulamentação e horizontal
local: estrada do caripi
trecho: Entroncamento da av. Pe Pe Casemiro de Souza até a Praia do Caripi, 3,6 km, Barcarena/PA
prazo de execução: 30 DD novembro/ 2015

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA

ITEM	SUB ITEM	SINAPI 10/2015	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID	QUANTID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			HORIZONTAL					
	1.1		BORDA CONTÍNUA	LBO	M2	844,95		
	1.2		BORDA SECCIONADA	LFO - 2	M2	14,85		
	1.3		LINHAS DE EIXO					
	1.4		SECCIONADA 4 X 2	LFO - 2	M2	55,50		
	1.5		CONTÍNUA	LFO - 3	M2	942,55		
	1.6		PEDESTRE	FTP	M2	20,63		
	1.7		RETANÇÃO	LRE	M2	11,00		
	1.8		DE A PREFERÊNCIA	LDP	M2	4,20		
	1.9		LOMBADA TRANSVERSAL		M2	145,44		
	1.10		PASSAGEM ELEVADA 1		M2	78,10		
	1.11		DE A PREFERÊNCIA	SIP	M2	13,86		
	1.12		ÁREA DE PAVIMENTO NÃO UTILIZÁVEL	ZPA	M2	70,50		
		72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO		M2	1.802,57	23,25	41.909,61
2			VERTICAL					
	2.1		ADVERTÊNCIA					
	2.1.1		INDICAÇÃO DE LOMBADA A 50 M E LOCAL	A-18	UN	32,0		
	2.1.2		CURVA A ESQUERDA	A-2a	UN	2,0		
	2.1.3		CURVA A DIREITA	A-2b	UN	2,0		
	2.1.4		PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE	A-32b	UN	4,0		
	2.1.5		INTERSEÇÃO EM CÍRCULOS	A-12	UN	3,0		
				M2		8,71		
	2.2		REGULAMENTAÇÃO					
	2.2.1		PARADA OBRIGATORIA	R-1	UN	3,0		
	2.2.2		DE A PREFERENCIA	R-2	UN	3,0		
	2.2.3		ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO	R-6b	UN	2,0		
	2.2.4		PROIBIDO ULTRAPASSAR	R-7	UN	4,0		
	2.2.5		VELOCIDADE REGULAMENTADA 40 KM	R-19	UN	8,0		
	2.2.6		VELOCIDADE REGULAMENTADA 40 KM	R-19	UN	4,0		
	2.2.7		VELOCIDADE REGULAMENTADA 20 KM	R-19	UN	20,0		
				M2		9,21		
	2.3		INDICAÇÃO					
	2.3.1		SERVIÇOS AUXILIARES					
	2.3.1.1		PONTO DE PARADA	S-14	UN	6,0		
				M2		2,25		
		4.5 DE 200 (21)*	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI- REFLETIVA		M2	20,18	266,88	5.277,34
4			SEGREGADORES					
	4.1		TARTARUGA MONOREFLETIVA Ø 18x 6 CM		UN	42,00		
		4.5 DE 120 (11)*	FORN. E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLET. MONODIRECIONAL		UN	42,00	49,39	2.074,38

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA

PROCESSO: CONVITE Nº 1-140/2015

(**RAZÃO SOCIAL**) sediada à (**ENDEREÇO COMPLETO**) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**Nº DO CNPJ**). Declaramos para fins de participação no CONVITE Nº 1-140/2015, que não realizamos a visita técnica ao local onde serão realizadas os serviços referente a **SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO E HORIZONTAL NA ESTRADA DO CARIPI, MUNICÍPIO DE BARCARENA**, e assumimos toda a responsabilidade pela ausência.

21

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL



DECLARAÇÃO

Ref.: Convite: 1-140/2015/CPL/PMB.

(RAZÃO SOCIAL) sediada à (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (Nº DO CNPJ), vem por meio desta compromissar-se perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Barcarena no que diz respeito à licitação para **SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO E HORIZONTAL NA ESTRADA DO CARIPI, MUNICÍPIO DE BARCARENA**, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas no Edital e seus anexos. Conforme dados fornecidos pelo **CONVITE** em referência, declarando:

22

Conforme dados fornecidos pelo **CONVITE** em referência, declarando:

Que concorda em submeterem-se às disposições do EDITAL e a todos os documentos a ela anexados ou nele citados, e bem assim, aos critérios de apreciação, interpretação e julgamento.

Que participa da presente licitação com pleno conhecimento dos detalhes, especificações e demais documentos de caracterização do objeto da Licitação.

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO VI
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Município de Barcarena/ PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMOUR

Objeto: serviços de sinalização de trânsito vertical de advertência e regulamentação e horizontal local estrada do caripi
trecho: Entroncamento da av. Pe Pe Casemiro de Souza até a Praia do Caripi, 3,6 km, Barcarena/ PA
prazo de execução: 60 DI Novembro/ 2015

CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	%	MÊS	
					1	2
1		HORIZONTAL SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	41.909,81	68,72	100,00	
					100,00	
2		VERTICAL				
2.1		ADVERTÊNCIA				
2.2		REGULAMENTAÇÃO				
2.3		INDICAÇÃO				
		FORM. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI- REFLETIVA	5.377,34	8,82	50,00	50,00
					50,00	50,00
4		SEBREGADORES				
	4.1	FORM. E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLET. MONODIRECIONAL	2.074,38	3,40		
	4.2	FORM. E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLET. MONODIRECIONAL	11.621,63	19,06	100,00	
					100,00	
		TOTAL	60.983,15	100,00	58.294,49	2.688,67
		%			95,59	4,41

Barcarena (PA); 25/11/2015

Engº Civil - CREA 8430-D
Benedito Ruy S. Cabral
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano

FALSO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 1-140/2015/CPL/PMB

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr (a).
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da carteira de Identidade nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do C. P. F nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, para
fins do disposto no item 5.1.3.3 do Edital do **CONVITE nº 1-140/2015/CPL/PMB**, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

24

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Artº 3º da Lei Complementar
nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do Art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO VIII



DECLARAÇÃO (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E FATOS SUPERVENIENTES

Edital do CONVITE nº 1-140/2015/CPL/PMB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

25

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei que: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO IX

MINUTA DA CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO DE SERVIÇOS
XXXXX/XXXX, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento de Contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, CNPJ sob o nº 05.058.458/0001-15, sito na Av. Cronje da Silveira nº 438, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO**, aqui representada por sua Secretária a Sra. **LEILA PACHECO MARQUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tem justo contratado o seguinte:

26

O presente contrato decorreu do **CONVITE Nº 1-140/2015/CPL/PMB**, regulamentada pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pela autoridade superior de Barcarena, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

I - OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste na **SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO E HORIZONTAL NA ESTRADA DO CARIPI, MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexo ao edital.

II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano pagará a CONTRATADA pelo serviço, objeto da presente Carta Contrato, o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de conformidade com a proposta e planilha de custo.

II - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

a) Até 15 (quinze) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição ou de suas etapas executadas;

b) Até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

27

a) Boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);

PARÁGRAFO TERCEIRO- Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO- Na inobservância do que dispõem as alíneas "a" e "b" do Item II deste Contrato, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

PARÁGRAFO QUINTO- O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria, pela Comissão de Fiscalização, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEXTO- Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATANTE fará o aceite das medições mediante

fiscalização da comissão de construção, e acompanhados de seu engenheiro responsável técnico, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e contrato

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;
- b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não revistos na planilha orçamentária licitada.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 1- O presente contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
- 2- A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

28

IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 1 - O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviços.
- 2 - Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviços.
- 3 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e Incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.
- 4 - Poderão os serviços, objeto de o presente contrato ser paralisados a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, atendendo conveniências administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

V - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

- 1 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO através de FISCAL credenciado, sendo realizada sob seus exclusivos critérios.

2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO exercerá, através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos SERVIÇOS, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a SECRETARIA ou terceiros.

3 - O FISCAL DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos SERVIÇOS.

4 - O FISCAL DO CONTRATO terá acesso a todos os locais onde os SERVIÇOS se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da SECRETARIA, tais como:

4.1 - fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sendo-lhe lícito impugnar a execução dos SERVIÇOS considerados imperfeitos, rejeitar SERVIÇOS que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando correções ou retificações adequadas;

4.2 - recusar SERVIÇOS que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO ou com as informações ou documentação técnicas básicas fornecidas pela SECRETARIA;

4.3 - Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos SERVIÇOS, tendo em vista o cumprimento do cronograma físico e financeiro;

4.4 - Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de disposição contida neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO;

4.4.1 - Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo a situação seja regularizada pela CONTRATADA.

4.5 - Expedir Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

1 - As despesas com o pagamento dos serviços correrão por conta dos recursos disponíveis

e constantes do Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, sob o título:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VII - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se a desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

2 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se a manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.

3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse dos serviços.

30

4 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se ainda:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.

b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

d) A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução dos serviços, comunicando a contratante substituição, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contrato.

VIII – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. A **CONTRATADA** deverá solicitar, através de correspondência, o recebimento dos serviços, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

URBANO, o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

2. Qualquer Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo FISCAL e/ou GESTOR da SECRETARIA, conforme designados e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento.

3. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a SECRETARIA lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

4. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

IX - PENALIDADES

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

31

a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

b.2) Informar inexatamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, sobre o andamento dos serviços contratados.

b.3) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

X- RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1- Aplica-se o dispositivo dos artigos 77, 78, 79, 80 e seus parágrafos /incisos da Lei Federal Nº 8.666/93.

XI – FORO

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, renunciando desde já a CONTRATADA, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos,

Barcarena (PA), XX de XXXXXXXX de XXXX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

32

TESTEMUNHAS: 1º _____

2º _____

ANEXO X

ORDEM DE SERVIÇOS Nº. XXXX/2015			
PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 1-140/2015			
CONTRATO:	Nº. XXXXXXXXXXXX/2015		
OBJETO:	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO E HORIZONTAL NA ESTRADA DO CARIPÍ, MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.		
VALOR:	R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)		
CONTRATANTE			
NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA		
ENDEREÇO:	Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial - Barcarena - Pará.		
CNPJ:	05.058.458/0001-15		
REGIME DE EXECUÇÃO:	DE	REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
CONTRATADA			
NOME:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
C. N.P.J. Nº:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
EMAIL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
PAGAMENTO:	Conforme Medições		
RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
REAJUSTAMENTO:	De acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Sexto do Contrato nº XXXXXXXXXX		
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 (sessenta) dias.	INÍCIO: XXXXXXXXXXXX	CONCLUSÃO: XXXXXXXXXXXX
PENALIDADES:			
Barcarena – Pará, XX de XXXXXXX de XXXXX.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO CONTRATANTE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA	
OBS: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 62 DA LEI Nº 8.666/93.			